



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 039/24, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 RESULTADO

Publica o RESULTADO do Edital nº 039, de 09 de setembro de 2024, que abre chamamento público para concessão de estandes e espaços para trucks para o evento 7º Caraguá Beer Festival (por categoria, em ordem alfabética):

Estandes de Cerveja Artesanal: Araukarien Cervejaria, Emporio Napa Bier, Gela Guela, Guanandi, Pigattos Beer, Robusta Cervejaria, Tempore Gourmet, Vks Beer House - Everbrew Cervejaria;

Estandes de Alimentação: Bistrô Zen, Chocolateria Brasileira, Kintal do Marquinhos, Marujo Gastro Bar, Nonna Peroni, Skina Chiken;

Trucks, Karts e Bikes de Cerveja Artesanal: Adegão - Chopp Germânia, Bagabeer, Burton Cervejas Artesanais, Camarim Distribuidora de Bebidas, Cerveja Meraki, Espeticho Choperia, Final 129, Mangona Cervejaria, Rolfsen Bier, Taiada Beer;

Trucks, Karts e Bikes de Alimentação: Atlantic Burger, Bar Ba Negra, Boi Vermelho BBQ, Companhia do Pastel, Kombreja, Vida Ardida;

Trucks, Karts e Bikes de Doces: Doces do Gaucho, Ice Delicia, Ufa! Sucos e Cia, Universo Das Pipocas.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

EDITAL Nº 040/24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 RESULTADO

Publica o RESULTADO do Edital nº 040, de 10 de setembro de 2024, que abre chamamento público para seleção de empresa(s) patrocinadora(s) do evento 7º Caraguá Beer Festival 2024: Imarui Leste Distribuição e Logística Ltda.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Inexigibilidade nº 97/23 – PI Nº 12876/24 – PC 323/24 – Contrato nº 88/24

Aditamento 01 objeto: Reajuste de preços conforme Portaria ARTESP nº 77 de 28/06/24 aplicado aos itens 01 e 02, no valor de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Alteração das cláusulas segunda, terceira e quarta do contrato original.

Contratada: EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A – CNPJ nº 61.563.557/0001-25.

Assinatura: 13/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 37/24 – PI Nº 10276/24 – PC 226/24 – Contrato nº 130/24

Objeto: Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão

sem franquias por páginas.

Contratada: LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 00.382.254/0001-11.

R\$ 3.073.737,60 (três milhões setenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

EDWAGNER ANDERSON GALVÃO TAVARES – Secretário Adjunto Municipal de Tecnologia da Informação

Assinatura: 11/09/2024

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

LEANDRO BORELLA BARBOSA, Secretário Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 649, de 06 de março de 2017, em vista ao que consta no **PI 7591/24 – PC 302/24 – Edital 50/24 – Pregão Eletrônico nº 36/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO, EM UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, PRÓPRIOS PÚBLICOS E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, decide **REVOGAR** o referido certame, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinatura: 11 de setembro de 2024. **LEANDRO BORELLA BARBOSA**, Secretário Municipal de Obras Públicas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 74, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 350/2024; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Cristiana Tahan Picoli, matrícula funcional nº 4.637 e RG. nº 17.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 16 de setembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 75, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 078/2024; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Edna Frederico,

matrícula funcional n.º 18.488 e RG. n.º 10.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 10X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 7.565 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 16 de setembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 76, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 17.159/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor I. R. C., matrícula funcional n.º 3.126, ocupante do cargo de Artífice I, RG. n.º SP-9.7XX.XXX-X, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 17, §3º e artigo 18 da Lei Complementar de n.º 59, de 15 de novembro de 2015, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev. Art. 2.º - O servidor receberá os proventos proporcionais, correspondentes à proporcionalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, de acordo com o artigo 6.º A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da mesma emenda, c/c. artigo 125 da Lei Municipal Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 16 de setembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 77, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 365/2024; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, ao servidor Sr. Americo Passos, matrícula funcional n.º 17.766 e RG. n.º 9.5XX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 10X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015. Art. 2.º - O servidor aposentado receberá os proventos proporcionais equivalentes a 4.005 (quatro mil e cinco) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 16 de setembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 78, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 05/2024; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício de R. R. M. G., RG. n.º 66.XXX.XXX-X, na condição de filha e única dependente do aposentado falecido, Sr. Celso Galdino da Silva, RG. n.º 18.XXX.XXX-X, falecido em 19 de maio de 2024, matrícula 885, ao fundamento do art. 28, I, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015 concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2023. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 7º da Constituição Federal e artigos 9º c/c 28 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015, tendo em vista que o servidor falecido era aposentado com fundamento no artigo 3º, da EC 47/05. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será conforme o Disposto no artigo 30, § 6º, inciso II, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 16 de setembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev - Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 55/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS PARA O EVENTO "XXVIII KIZOMBA DA CONSCIÊNCIA NEGRA"

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da FUNDACC (Decreto Municipal Nº 15/2024), bem como pela Portaria de Pessoal nº 102/2024, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de barracas relacionadas a cultura negra para participação no evento XVIII Kizomba, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Lei Federal nº 13.019/2014.

1 - DO EVENTO

A FUNDACC, em parceria com a Zambô, promove o XXVIII evento Kizomba, marcado para o dia 20 de novembro, data em que se celebra a Consciência Negra. Este evento busca sensibilizar a sociedade para a importância da história e cultura negra, promovendo diversas manifestações culturais que aproximam políticas de ações afirmativas do setor público, das comunidades negras e da sociedade civil. A Kizomba valoriza os mestres guardiões da cultura afro-brasileira, que desempenham um papel vital na preservação do legado histórico e cultural dos ancestrais negros.

Além de fortalecer a identidade e representatividade da comunidade negra de Caraguatatuba, a XXVIII Kizomba contribui para a sustentabilidade da Associação Zambô. Durante o evento, são vendidos artigos artísticos, moda afro-brasileira e alimentos relacionados à cultura negra. Uma conquista da comunidade negra de Caraguatatuba, ao tornar a data um feriado municipal em 2007. Além disso, o reconhecimento e a participação da sociedade durante o evento representam um empoderamento e uma representatividade muito importantes para os membros da comunidade.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital o chamamento público para seleção de até 20 (barracas), para comercialização de produtos

e/ou prestação de serviços que remetam à cultura africana., na XVIII KIZOMBA, o qual se realizará no período de 20 a 24 de novembro de 2024, na Praça da Cultura mediante apresentação da documentação legal e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Este Chamamento destina-se à seleção de interessados em prover 20 (vinte) vagas para exposição e escoamentos de suas artes e de produtos relacionados à cultura negra, sendo:

- a) 10(dez) destinada comidas típicas;
b) 10(dez) destinada à moda preta, arte e artesanato.

2.3. Para fins deste edital, compreende-se como produtos que remetem a cultura negra:

a) Culinária da cultura negra como acarajé, vatapá, feijoada, caruru, xinxim de galinha, cuscuz, bobó de camarão, bolinho de feijoada, rabada, com doces: puff puff, cocada, mugunzá, rapadura, Qumbe, entre outros.

b) Moda afro-brasileira que refere-se às expressões estéticas e estilos de vestuário que são inspirados e influenciados pelas tradições, história e identidades dos povos de descendência africana. Essa moda abrange não apenas as roupas, mas também acessórios, penteados, maquiagens e até mesmo atitudes e comportamentos que refletem a herança cultural africana.

c) Produtos artísticos que remetem a cultura negra como literatura, instrumentos, artesanato e acessórios.

2.4. Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da Fundacc (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, a partir de 16 de setembro de 2024.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo interessado por meio eletrônico através de formulário online <https://forms.gle/fuxGsjZF9uNH7nmX9>

3.2. O prazo de inscrição será do dia 16 de setembro até 4 de outubro de 2024.

3.3. No ato de inscrição, o agente cultural deve escolher a vaga específica para a qual deseja concorrer, existindo duas opções disponíveis:

- I. Moda preta, Arte e Artesanato;
II. Comidas típicas;

3.4. Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro - Caraguatatuba-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

3.5. O proponente e seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade.

3.6. Só será aceita uma única inscrição por interessado.

3.7. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

3.8. Em nenhuma hipótese terá o proponente qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

3.9. O Edital completo do chamamento público poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do chamamento qualquer interessado, representado por pessoa física ou jurídica, que possua interesse em expor seus produtos, desde que possuam documentação válida de habilitação e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
c) Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com

parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

4.3. Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, a Comissão de Avaliação de Chamamento Público, assim como servidores públicos da FUNDACC.

4.4. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física ou jurídica, maior de dezoito anos, sendo esta por intermédio de seu representante legal.

5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

5.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.3. Documentação Técnica, juntar cópia do:

- Mínimo 3 (três) fotografias e no máximo 5 (cinco) fotografias com boa resolução e qualidade de de imagem, dos produtos e/ou alimentos que serão comercializados, e só poderão ser comercializados produtos e/ou alimentos referentes a cultura negra e apresentados nas fotos;

- Lista de todos os alimentos/ produtos que serão comercializados;

- Portfólio do proponente em PDF;

- Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural deseje ser beneficiado da prioridade constante o item 7.4.1.

6 - DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO

6.1. O processo de chamamento público e seleção se darão em duas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Chamamento Público	Habilitação 1 – análise da inscrição online	Classificatório e eliminatória
Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

6.2. Os habilitados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória da pessoa física e jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento público.

7 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. A análise dos documentos para o chamamento público será realizada de 07 a 11 de outubro de 2024, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria da FUNDACC.

7.2. Para a classificação dos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta o projeto inscrito e a documentação apresentada, pontuados conforme os critérios do item 7.4.

7.3. Será realizada Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 5 do edital;

7.4. As propostas serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE	MÍNIMO	MÁXIMO
a) Coerência com o tema do evento: será avaliada a coerência entre os produtos/ alimentos oferecidos pelo agente cultural e o tema do evento, que é a Semana da Consciência Negra. Serão considerados produtos/alimentos que promovam a cultura afro-brasileira e contribuam para a celebração e conscientização do movimento negro.	0	40
b) Experiência prévia: será avaliada a experiência prévia do agente cultural em venda de produtos ou prestação de serviços relacionados ao movimento negro. Os pontos serão atribuídos com base na demonstração de experiência anterior bem-sucedida na área.	0	40

c) Qualidade do produto ou serviço: será avaliada a qualidade dos produtos ou serviços com base em critérios como originalidade, criatividade, apresentação e feedback de clientes anteriores	0	20
TOTAL GERAL		100

7.4.1. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação de até 20 pontos, caso apresente autodeclaração étnico-racial.

7.5. Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 100 (cem) pontos.

7.6. O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

7.7. Serão selecionados, desde que obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos:

a) os 20 (vinte) primeiros colocados na categoria I (Moda preta, Arte e Artesanato e comidas típicas relacionados à cultura negra);

b) os 10 (dez) primeiros colocados na categoria I (Moda preta, Arte e Artesanato);

c) os 10 (dez) primeiros colocados na categoria II (comidas típicas);

7.8. Caso não haja o número mínimo de inscritos qualificados em uma das categorias, os candidatos suplentes de outras áreas serão convidados a ocupar a vaga que ficou disponível.

7.9. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista que tenha apresentado a maior pontuação no critério n.º 7.4 – a, b, c, nesta ordem. Permanecendo o empate, será dada prioridade ao proponente pessoa negra.

7.10. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

7.11. Só serão aceitas as propostas com temática negra, sendo desclassificados os proponentes que oferecer produtos e/ou serviços desvinculados do objeto do evento XXVIII KIZOMBA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2024.

7.12. As pessoas jurídicas podem ser beneficiados pela prioridade de que trata o item 7.8., desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.13. O Resultado Preliminar com a classificação dos inscritos será publicada no **dia 21 de outubro de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os interessados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de pessoa física e jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do chamamento público.

8.2. Para habilitação para contratação, os interessados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa física e jurídica.

8.3. A primeira Convocação se dará em no **dia 21 de outubro de 2024**, chamando os melhores classificados.

8.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação (**até 24 de outubro de 2024**).

8.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada nos **dias 24 a 31 de outubro de 2024**, pela Comissão de Seleção.

8.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto

à execução dos serviços, sendo facultado ao proponente aceitar a contratação ou desistir do contrato.

8.6. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do chamamento público, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de habilitados.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os agentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

9.2. São documentos obrigatórios para habilitação dos convocados para contratação:

PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);

b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Cópia de comprovante de residência no município de Caraguatatuba, com data de até 3 meses anteriores à abertura da inscrição (ou seja, comprovantes de junho, julho ou agosto, entendendo-se por comprovante de residência, boletos de água, luz e telefone, faturas de cartão de crédito ou consumo em geral, contrato de locação e carnê de IPTU);

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, em nome da pessoa física;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome da pessoa física.

PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI;

b) CNPJ atualizado (emissão 90 dias);

c) Ato de nomeação do representante legal, se for o caso;

d) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;

e) Comprovante de inscrição municipal no município da sede, compatível com objeto deste edital;

f) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Municipal, referente ao ISSQN, quando sediado em Caraguatatuba;

g) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, em nome da pessoa jurídica;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome da pessoa jurídica;

i) Certidão de regularidade Fiscal relativa ao FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome da pessoa jurídica.

9.3. Os documentos deverão ser enviados para o email adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br, no prazo de até 3 dias úteis após a publicação do resultado provisório de seleção (**até dia 24 de outubro de 2024**).

9.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo 2), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do Resultado Provisório (de 21 a 24 de outubro de 2024), ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

a) Caberão recurso para a documentação classificatória enviada para comprovação de formação, e para a avaliação do projeto proposto;

b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

10.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Chamamento Público, pela Comissão de Seleção.

11 - DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. O Resultado final e a homologação serão publicados no dia **1º de novembro de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

11.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. A homologação será publicada no dia **1º de novembro de 2024**, no site da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

12.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para exposição e exploração comercial de seus produtos, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

12.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os interessados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

a) Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;

b) Será disponibilizado espaço para cada participante.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado se a obriga:

a) A estar presente nos dias do XVIII Kizomba, em suas respectivas barracas, à disposição para tratar de todos os assuntos ligados à gestão do espaço;

b) A executar o trabalho, se responsabilizando pelo item 14 deste Edital;

c) A hospedagem, o transporte e a alimentação do contratado é de sua inteira responsabilidade.

d) Montagem, desmontagem de seus produtos, cabendo a ele a manutenção e conservação das mesmas;

e) Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização e observar para com o público, compostura e o máximo de respeito, devendo usar de linguagem atenciosa e conveniente;

f) Não deslocar sua barraca do ponto em que fora localizado;

g) Recolher o lixo em recipiente adequado e fazer a remoção do mesmo;

h) Descarregar as mercadorias dos veículos e imediatamente colocá-las no lugar;

i) Afixar os preços de produtos ou cardápio a vista do consumidor.

j) Zelar pela organização interna da barraca.

k) Respeitar os horários de montagem, desmontagem e funcionamento;

l) Colaborar com a limpeza na área da barraca;

m) Colaborar na abertura e fechamento da barraca;

n) Manter a organização e a cordialidade entre os demais proponentes e Equipe Organizadora da XVIII Kizomba;

o) Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém

tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas.

14 - DO VALOR

14.1. Será cobrada uma contribuição no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para a área de gastronomia e **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para artesãos das áreas de moda, arte e artesanato, referente à permanência nos cinco dias do evento.

14.1.1. Essa contribuição deverá ser paga pelo contratado no prazo de **02 (dois) dias** após a publicação do resultado definitivo (item 11.1), sob pena de desclassificação e convocação do próximo habilitado na lista de interessados.

14.2. O valor da permissão de uso deverá ser realizada por meio de depósito bancário em conta da FUNDACC, agência 6774 -1, conta 888-5 do Banco do Brasil.

14.3. A liberação de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de liberação de uso para um único dia.

14.4. A liberação de uso com direito de exploração é intransferível e será vedada a subpermissão ou empréstimo do espaço.

15 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS

15.1. Os horários e datas do evento obedecerão ao respectivo cronograma:

- Montagem: Dia 20 de novembro de 2024, às 14 horas;

- Abertura: Dia 20 de novembro de 2024 às 17h00;

- Fechamento: Dia 24 de novembro de 2024 às 23h00;

- Funcionamento: de 20 a 22 de novembro de 2024, das 17h00 às 23h00.

- Funcionamento: de 23 e 24 de novembro de 2024, das 12h00 às 23h00.

15.3. Todas as barracas deverão cumprir os horários de funcionamento.

15.4. A ordem de distribuição das barracas se dará por meio de sorteio realizado em reunião preparatória.

15.5. Toda comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

15.6. Ao se inscrever o proponente aceita impreterivelmente o espaço físico disponibilizado pela FUNDACC, devendo-se adaptar e utilizar única e exclusivamente o espaço estabelecido.

16 - DOS PROCEDIMENTOS IMPORTANTES

16.1. Não será permitida a utilização de benjamins, filtros de linhas, régua de tomadas, extensões, ou materiais similares.

17 - DA EXCLUSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

17.1. O contratado será excluído do chamamento quando:

a) Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes no presente Edital de Chamamento Público;

b) Se o selecionado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC;

c) Por decisão própria mediante requerimento protocolado junta à FUNDACC.

17.2. Após, configurada a exclusão do interessado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista.

17.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço da XVIII KIZOMBA, a Comissão de Seleção, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

18 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	16/09 a 04/10/2024
Análise da Etapa de Seleção	07/10 a 11/10/2024

Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	21/10/2024
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	21/10 a 24/10/2024
Análise dos Recursos	25/10 a 31/10/2024
Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados	21/10 a 24/10/2024
Análise dos documentos de habilitação	25/10 a 31/10/2024
Resultado Final	01/11/2024
Assinatura do Termo de Permissão de Uso	04/11 a 15/11/2024
XVIII Kizomba	20/11 a 24/11/2024

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O interessado de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

19.2. O procedimento de chamamento público será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.

19.4. Todos os atos referentes às etapas de Chamamento Público e Termo de Permissão de Uso do Espaço devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

19.5. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

19.6. Os contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, Zambô do movimento Negro de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

19.7. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirigir as dúvidas do presente Edital.

19.9. A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 14 de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE
CARAGUATATUBA
HERON CARRILLO PIRES
PRESIDENTE SUBSTITUTO

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais que terão a prioridade que trata do item 7.8)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público de agentes culturais para concessão de exploração comercial de barracas para o evento “XXVIII KIZOMBA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2024” que sou negro.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE:

ANEXO II - FICHA DE RECURSO

À Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba,
Comissão de Seleção

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre a _____ (Habilitação, Classificação ou Convocação), de acordo com o previsto no EDITAL Nº 55/2024, DE DE 2024 para seleção de barracas para comercialização de produtos referente a cultura negra, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do inscrito



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO